

CAMPEONATO BRASILIENSE DE DRIFT

MEGA DRIFT - Temporada 2024

REGULAMENTO DESPORTIVO

Capítulo I: DEFINIÇÃO

Artigo 1: O Campeonato Brasiliense de Drift – MEGA DRIFT - Temporada 2024, será organizado pela Empresa MEGA DRIFT PRODUÇÕES LTDA, denominada doravante de PROMOTORA e supervisionada pela Federação de Automobilismo do Distrito Federal (FADF), regido por este Regulamento Desportivo, pelo Regulamento Técnico em conformidade com Código Desportivo do Automobilismo (CDA). A Federação de Automobilismo do Distrito Federal, poderá lançar adendos técnicos, quando necessário, que entrarão em vigor 30 dias a partir da sua publicação. Quaisquer mudanças ou alterações eventualmente realizadas seguirão as normas contidas no Código Desportivo do Automobilismo - CDA. Adendos aos Regulamentos poderão ser aplicados, seguindo sempre as normas do Código Desportivo do Automobilismo e observados os prazos para a validação dos mesmos.

Artigo 2: O MEGA DRIFT – Temporada 2024, será composto por no máximo 6 (seis) etapas e no mínimo 2 (duas) etapas. Etapas em conjunto com o Campeonato Brasileiro de Drift – Ultimate Drift poderão ocorrer e nesse caso prevalecerá o Regulamento Técnico e Regulamento Desportivo do Campeonato Brasileiro de Drift conforme calendário que será divulgado pela PROMOTORA.

Artigo 3: Os veículos participantes deverão satisfazer as exigências do Regulamento Técnico que é parte integrante do Regulamento do Campeonato Brasiliense de Drift.

Artigo 3.1: Cada etapa do Campeonato Brasiliense – MEGA DRIFT terá seu Regulamento Particular de Prova onde será definido o cronograma, com datas e locais das etapas. Farão parte do Regulamento Particular de Prova a definição das autoridades desportivas e técnicas e outras informações complementares para a realização da prova.

Capítulo II: ORGANIZAÇÃO

Artigo 4: O MEGA DRIFT PRODUÇÕES LTDA, será a única empresa autorizada pela FADF a organizar o Campeonato Brasiliense de Drift, que consiste em “batalhas” entre veículos, administrada dentro do escopo de um evento da PROMOTORA e conta com o apoio e patrocínio de diversos parceiros e empresas. Localizada no Setor de Diversões Sul - Ed. Venâncio II, bloco “H”, sala 111, na cidade de Brasília – DF, contato: e-mail: megadriftbrasil@gmail.com e telefone WhatsApp: 61-98427-7370 – site: www.megadriftbrasil@gmail.com

Artigo 5: Todos os COMPETIDORES e profissionais que participam da prova comprometem-se por si, por seus funcionários, agentes e equipes, observarem todas as exigências e normas desta Regulamentação, ler este regulamento antes de preencher e assinar o formulário de inscrição para o Campeonato Brasiliense de Drift - MEGA DRIFT - Temporada 2024.

Artigo 6: Ao assinar a ficha de inscrição, o COMPETIDOR estará aderindo em sua plenitude a todas as condições deste Regulamento e não poderá alegar sob nenhuma hipótese, o desconhecimento das normas.

Artigo 7: A FADF / CBA, juntamente com a PROMOTORA, nomeará os oficiais de prova que atuarão em conjunto à saber:

- Diretor de Prova
- Comissário Desportivo
- Comissário Técnico
- Secretaria de Prova
- Juízes (O juiz deve ser alguém com experiência e reconhecimento no esporte que atuarão na avaliação do desempenho dos COMPETIDORES durante as classificações e batalhas, sendo necessário o mínimo 3 juízes).

Artigo 7.1: O quantitativo de cada oficial de prova será definido no RPP de cada etapa.

Capítulo III: INSCRIÇÕES

Artigo 8: Só poderão participar do Campeonato Brasiliense de Drift, pilotos portadores de licença de competição válida para o ano vigente, específica para a categoria, cédula piloto de drift (PD). O piloto que estiver qualificado para a inscrição, deverá solicitar sua inclusão na prova, através do WhatsApp: 61- 98427-7370, preencher o formulário de inscrição. Após análise do formulário de inscrição, se aprovado para competir, o candidato deverá assinar e entregar à PROMOTORA.

Artigo 9: Somente será considerado inscrito, portanto: COMPETIDOR, o piloto que se aprovado pela PROMOTORA e pela FADF, tiver o formulário de inscrição devidamente assinado por si mesmo e pela PROMOTORA.

Artigo 10: A PROMOTORA informará a Federação sobre as inscrições dos COMPETIDORES.

Artigo 11: Não é permitido aos COMPETIDORES enviar suas inscrições diretamente à Federação.

Artigo 12: É reservado a PROMOTORA e a FADF o direito de aceitar ou recusar uma inscrição para o campeonato ou uma prova isolada.

Artigo 13: Ao se inscrever o piloto declara que está ciente do Regulamento Desportivo, Regulamento Técnico, seus adendos e Regulamento Particular da Prova e se obriga assim, como seus auxiliares a cumprir fielmente todos os termos, ceder todos os direitos de imagens sendo fotos e vídeos de todo o material produzido nas etapas e eventos promovidos pela PROMOTORA.

Capítulo IV: COMPETIDORES E LICENÇA INTERNACIONAL

Artigo 14: Nenhum COMPETIDOR será admitido sem passar por uma avaliação prévia. Os competidores devem ter no mínimo 14 anos completos para participar de qualquer atividade da prova e portando sua cédula piloto de drift (PD)

Artigo 15: Caso um COMPETIDOR que possua carteira internacional de drift FIA válida de outro país, que não o Brasil, quiser participar da prova, deverá apresentar juntamente com a inscrição, uma autorização por escrito da respectiva ASN.

Capítulo V: CAMPEONATO

Artigo 16: O Campeonato Brasiliense de Drift – MEGA DRIFT – Temporada 2024, será composto por 6 (seis) etapas no máximo e 2 (duas) etapas no mínimo, conforme calendário oficial da Federação de Automobilismo do Distrito Federal. Etapas em conjunto com o Campeonato Brasileiro de Drift – Ultimate Drift poderão ocorrer e nesse caso prevalecerá o Regulamento Técnico e Regulamento Desportivo do Campeonato Brasileiro de Drift, bem como Etapas em outros Estados poderão ocorrer e contará pontos para o MEGA DRIFT – Temporada 2024, conforme calendário que será divulgado pela PROMOTORA.

Artigo 16.1: Caso ocorra alteração de data ou local de alguma etapa, essa alteração deverá ser amplamente divulgada pela FADF e pelo PROMOTOR.

Capítulo VI: LAYOUT DOS VEÍCULOS E PROPAGANDA

Artigo 17: Os COMPETIDORES inscritos na prova terão um numeral designado para seus veículos que será definido pela PROMOTORA.

Artigo 17.1: O tamanho, o desenho, a localização e a padronização dos numerais dos carros, deverão estar de acordo com a regulamentação da PROMOTORA.

Artigo 18: Durante o treino e corrida, todos os carros devem ter colocados as propagandas e logos obrigatórios dos patrocinadores oficiais da PROMOTORA, assim como os adesivos de número de corrida de tamanho definido, tipo, quantidade e localização conforme definido pela PROMOTORA.

Artigo 18.1: O layout definitivo de adesivos está estipulado nesse Regulamento e vigia, adesivo informativo dos pilotos na porta, abaixo das janelas, logo da federação no canto do para-brisa, adesivos dos patrocinadores (6 espaços com medidas aproximadas entre 15 X 45cm e 2 espaços medindo 10 X 15cm) e adesivo de para-brisas com a logomarca do campeonato, obrigatório em todos os carros dos COMPETIDORES e deverá ser colado na parte superior do para-brisas.

Artigo 18.2: É expressamente proibido a entrada do veículo de competição no circuito da prova sem os adesivos oficiais, propagandas e logomarcas, definidas pela PROMOTORA.

Artigo 19: É expressamente proibido utilizar propaganda relacionada a concorrentes comerciais dos patrocinadores da prova e conseqüentemente da PROMOTORA. Exceções podem ser permitidas pela PROMOTORA. Para exceções o COMPETIDOR deve enviar solicitação por escrito a PROMOTORA ficando a cargo desta permitir ou não a utilização de propaganda/patrocinador concorrentes as patrocinadoras oficiais da Prova e da PROMOTORA. O endereço para envio da solicitação é MEGA DRIFT PRODUÇÕES LTDA, situada no SDS Bloco H Sala 111 CEP: 70393-900 – Brasília - DF.

Capítulo VII: VISTORIA DESPORTIVA

Artigo 20: Cada COMPETIDOR deverá portar sua Carteira de Piloto de Drift válida e um documento de identificação com foto, disponível para inspeção a qualquer momento durante o evento.

Artigo 21: Em caso de não comparecimento ou atraso para a verificação desportiva, não será permitida a participação do COMPETIDOR até que o Comissário Desportivo tenha autorizado.

Capítulo VIII: PERCURSO DE COMPETIÇÃO

Artigo 22: A PROMOTORA, com a anuência da FADF, irá fornecer informações que funcionam de acordo com a pista de competição. Serão especificados o traçado da competição antes do início de cada evento. Cada pista de competição é composta das seguintes subdivisões:

- 1) Linha de largada
- 2) Seção de aceleração e desaceleração
- 3) Seção de competição (julgamento)
- 5) Linha de chegada
- 6) Posicionamento dos Juízes

Capítulo IX: PROCEDIMENTOS DE LARGADA

Artigo 23: Os procedimentos de largada serão definidos a critério da PROMOTORA, porém permanecendo sob a gestão do diretor de prova, através de um “sinal” que pode ser feito por bandeiras ou luzes.

Artigo 24: Nas batalhas e na qualificação, fica a critério do diretor de prova autorizar ou não a realização de voltas de aquecimento.

Artigo 25: Os COMPETIDORES devem usar os equipamentos de segurança e a indumentária completa por toda duração da competição. Caso o piloto infrinja essa regra, poderá ser penalizado e até mesmo ser desclassificado da etapa.

Capítulo X: SESSÃO DE QUALIFICAÇÃO

Artigo 26: Todos os competidores terão direito a 3 (três) voltas de qualificação. A melhor das três voltas será então utilizada para estabelecer a formação das batalhas. Caso tenham mais de 16/24/32 COMPETIDORES inscritos na categoria, somente os 16/24/32 primeiros na seção de qualificação é que farão parte das batalhas, os demais poderão participar da repescagem ou serem automaticamente eliminados da competição, conforme os critérios definidos antecipadamente no Regulamento Particular da Prova.

Artigo 27: Em caso de chuva extrema ou outro motivo que cause o cancelamento da qualificação, a ordem de qualificação para as batalhas será de acordo com a colocação de cada COMPETIDOR no Campeonato.

Capítulo XI: BATALHAS

Artigo 28: De acordo com os resultados da qualificação, as batalhas serão formadas. As batalhas ocorrerão sempre entre 2 (dois) COMPETIDORES no sistema de eliminação direta, todos os COMPETIDORES vão para duas voltas por batalha, onde em cada uma das voltas um COMPETIDOR larga à frente do outro.

Capítulo XII: ULTRAPASSAGEM

Artigo 29: Ultrapassar não é permitido durante as batalhas, especialmente se o COMPETIDOR que está à frente estiver seguindo a linha correta definida na reunião. A única exceção para esta regra é quando a ultrapassagem é a única opção para evitar uma colisão ou o líder realize uma parada de emergência.

Capítulo XIII: CARRO RESERVA

Artigo 30: O uso do carro reserva será permitido nos treinos e nas batalhas desde que comprovado que o carro principal não tenha condições de uso.

Capítulo XIV: TEMPO PARA REPAROS

Artigo 31: Entre as voltas das batalhas e qualificação, o COMPETIDOR poderá pedir um tempo máximo de 5min (cinco minutos) para realizar manutenção no veículo de competição. Em algumas ocasiões os comissários desportivos podem estabelecer durante a reunião, um tempo menor para os reparos ou limitar as quantidades de pedidos de 5 minutos.

Artigo 31.1: O tempo se encerrando o COMPETIDOR deve estar no ponto de largada, devidamente preparado para iniciar sua volta de qualificação ou batalha.

Artigo 31.2 O COMPETIDOR tem um tempo limite de 5 (cinco minutos) de permanência nos boxes, o tempo é contado a partir da linha de entrada dos boxes até que o COMPETIDOR ultrapasse a linha de saída dos boxes.

Artigo 31.3: Caso a manutenção seja realizada na própria pista o COMPETIDOR terá o tempo máximo de 5 (cinco) minutos para as manutenções.

Artigo 31.4: Caso um COMPETIDOR exceder o tempo limite para os reparos, o COMPETIDOR será automaticamente excluído da batalha. Essa regra não se aplica a qualificação, caso o COMPETIDOR não consiga finalizar as 3 voltas dentro do tempo de duração do classificatório, o mesmo ficará com o resultado de sua volta ou voltas já realizadas. E se, porventura o COMPETIDOR não conseguir concluir tecnicamente nenhuma volta e não pontuar o mesmo será desclassificado.

Artigo 31.5: Caso durante as batalhas ocorra o descolamento ou perda do pneu, o piloto poderá fazer a substituição somente do conjunto roda/pneu que houver avaria. A substituição deverá ser acompanhada por um comissário técnico.

Capítulo XV: EMPATE NAS BATALHAS, BATALHAS DE DESEMPATE E BATALHAS DE “MORTE SÚBITA”

Artigo 32: Sempre que o resultado das batalhas for empate entre os COMPETIDORES, ocorrerá as batalhas de desempate.

Artigo 32.1: Quando o empate persistir por mais de duas batalhas, será realizado a batalha de “Morte Súbita”. As batalhas de “Morte Súbita” são batalhas de apenas uma volta onde o COMPETIDOR que vai a frente é o COMPETIDOR que obteve a melhor nota na qualificação entre os dois COMPETIDORES que estão disputando a batalha.

Artigo 32.2: No caso de empate na “Morte Súbita” novas batalhas de “Morte Súbita” podem ser realizadas revezando o COMPETIDOR que vai a frente. A realização de batalhas de “Morte Súbita” fica a critério dos juízes, no entanto são indicadas nas finais, quando os COMPETIDORES já tenham realizado grande número de batalhas para evitar que um dos COMPETIDORES fique sem pneu para completar todo o ciclo de batalhas.

Capítulo XVI: COLISÕES

Artigo 33: Colisões sempre que causadas intencionalmente por um dos COMPETIDORES terão como consequência 0 (zero) pontos na batalha e estarão sujeitas a outras punições impostas pelo Diretor de Prova.

Artigo 34: As colisões podem ocorrer durante as batalhas. Em caso de contato, os comissários desportivos, após consultar também os juízes, decidirão se o contato fez parte da competição ou se o contato foi intencional.

Artigo 34.1: Na largada, o piloto perseguidor assumirá o risco da colisão, caso o piloto líder faça uma manobra de lançamento do carro para iniciar o drift. É recomendado que o piloto perseguidor, mantenha a perseguição “atrás” do líder e não “ao lado” do veículo.

Capítulo XVII: REGRAS PARA 0 (ZERO) PONTOS

Artigo 35: Os COMPETIDORES receberão 0 (zero) pontos, nos seguintes casos:

- Rodar (durante a qualificação ou batalha), o COMPETIDOR que rodar antes da linha de chegada terá a pontuação zerada;
- O COMPETIDOR que voluntariamente diminuir a velocidade do drift durante a batalha para atrapalhar o piloto que vem atrás;
- Não demonstrar jogo justo na pista (durante a batalha);
- Voluntariamente bater no adversário ou fazer com que bata em você, atrapalhando sua linha de condução;
- Parar de fazer drift durante o percurso (alinhar);
- Bater em clip points ou zonas de segurança que forem estabelecidos pelos juízes na reunião;
- Deixar o carro ultrapassar 3 rodas a linha que delimita o circuito da competição;
- O piloto líder que queimar 3 vezes a largada ou bater nos cones da largada.

Capítulo XVIII: GRAVAÇÃO DE VÍDEO PARA JULGAMENTO

Artigo 36: Obrigatório o uso de câmera GoPro ou similar, com imagem do piloto e panorama amplo da visão dianteira, preso no X da Gaiola de proteção, funcionando e com cartão de memória, para caso se faça necessário a solicitação de imagens gravadas para tirar dúvidas e tomar decisões pelos juízes e comissários.

Capítulo XIX: JULGAMENTO DURANTE AS COMPETIÇÕES

Artigo 37: Os critérios de julgamento serão apresentados aos COMPETIDORES na reunião das provas e disponibilizado aos COMPETIDORES pela PROMOTORA.

Artigo 38: Os COMPETIDORES devem ser capazes de demonstrar o controle total do veículo de competição.

Artigo 39: O julgamento se dará através da avaliação dos juízes de forma 100% humana, podendo ter o auxílio de imagens de drones e câmeras.

Artigo 40: Nos campeonatos de drift são julgados a capacidade de execução e estilo dos COMPETIDORES, para isto é obrigatório que os juízes estejam intimamente familiarizados com a capacidade dos carros e as técnicas de condução empregadas pelos competidores.

Artigo 41: Nas batalhas o julgamento é diferente da qualificação, sendo baseado no comparativo direto entre os dois COMPETIDORES.

Artigo 42: Batalhas são baseadas em duas voltas onde se reveza o COMPETIDOR que vai à frente. Os

COMPETIDORES largam emparelhados com base na posição da qualificação sendo que o COMPETIDOR que larga do lado de fora da primeira curva vai a frente, na segunda volta é feita nova largada invertendo as posições. O COMPETIDOR com melhor posição na qualificação irá à frente na primeira volta.

Artigo 43: Todos os julgamentos realizados pelos juízes são definitivos e não cabem recursos quanto aos critérios de avaliação.

Capítulo XX: PARADA NA PISTA

Artigo 44: O COMPETIDOR de um carro que sinalizando um problema deve fazer o maior esforço possível para retirar o carro da pista com segurança. O COMPETIDOR sempre deve respeitar a sinalização dos fiscais de pista e diretor de prova. O COMPETIDOR não deve sair de seu carro quando parar na pista ou área de escape, sem a autorização dos fiscais, exceto em um caso de força maior.

Artigo 45: Uma vez que o veículo estiver parado, o COMPETIDOR não poderá retornar para pista por sua própria iniciativa. Os COMPETIDORES são estritamente proibidos de empurrar seus carros ou utilizar de sua equipe para isto sem autorização do diretor de prova ou fiscais de pista. Um veículo imobilizado sobre o circuito será removido pela equipe de resgate após autorização da direção de prova. Sob nenhuma circunstância a equipe do COMPETIDOR é autorizada a entrar na seção de competição (entre a linha de largada e linha de chegada) sem autorização do diretor de prova.

Capítulo XXI: ZONA DE AQUECIMENTO DE PNEUS

Artigo 46: Durante a qualificação ou batalhas, os COMPETIDORES não são autorizados a ficar transitando no restante do traçado (mesmo que não esteja sendo utilizado na competição) para aquecimento dos pneus ou outros motivos que sejam. Casos especiais precisam de uma prévia autorização do diretor de prova. Enquanto aguardam sua vez, os COMPETIDORES estão autorizados a realizar o aquecimento de pneus somente na área destinada a isto.

Capítulo XXII: MULTAS, PUNIÇÕES E EXCLUSÕES

Artigo 47: As punições serão aplicadas conforme o CDA, ou na falta de previsão deste, o diretor de prova juntamente com os comissários desportivos, decidirão a melhor solução. Algumas das atitudes passíveis de punição são as seguintes:

- Falta ou atraso superior a 10 minutos para a reunião;
- Não usar traje de corrida na reunião e na hora do pódio;
- Entrar na pista sem todos os adesivos dos patrocinadores do evento (discriminados pela PROMOTORA e definidos no Regulamento), ou com adesivos no lugar errado, durante o treino ou qualificações;
- Recusar-se a fornecer as imagens das câmeras utilizadas no carro do COMPETIDOR;
- Recusar-se a fazer entrevistas e gravações em vídeo com a equipe de vídeo oficial da PROMOTORA;
- Recusar-se a participar da cerimônia de pódio ao ficar entre os 5 (cinco) primeiros;
- Qualquer comportamento considerado perigoso na pista ou nas infraestruturas (paddock, etc.);
- Velocidades inadequadas fora da pista;
- Prática de Drift ou algazarra em locais não autorizados, incluindo os boxes e paddock;

- Comportamento Antidesportivo;
- Em caso de descumprimento da sinalização e das ordens emitidas pelos fiscais de pista, diretor de prova, comissários desportivos, PROMOTORA e outros oficiais dos eventos;
- Infrações de doping (álcool ou drogas);
- A inobservância de diretrizes especificadas durante a reunião ou passadas aos COMPETIDORES;
- Descumprimento dos deveres do COMPETIDOR e sua equipe;
- Qualquer comportamento desrespeitoso com espectadores, outros COMPETIDORES, equipes, funcionários ou outros oficiais.
- O COMPETIDOR é responsável por toda e qualquer atitude causada por membro de sua equipe e será punido e até mesmo ser desclassificada da prova caso isso ocorra.

Capítulo XXIII: CRONOGRAMA DE TREINOS E BATALHAS

Artigo 48: O cronograma da prova será divulgado juntamente com o Regulamento Particular de cada prova.

Artigo 49: A PROMOTORA reserva-se ao direito de alterar os horários e dias dos treinos livres, classificação e batalhas de acordo com seus critérios.

Artigo 50: A PROMOTORA, pode solicitar aos comissários desportivos, sessões extras de treinos para COMPETIDORES que não conseguirem cumprir parte da programação oficial. Este pedido será analisado levando em conta que estes COMPETIDORES não tenham vantagem sobre os demais.

Capítulo XXIV: CLASSIFICAÇÃO PARA FORMAÇÃO DAS BATALHAS

Artigo 51: Todos os COMPETIDORES devem ser classificados durante o treino oficial de qualificação. Se um COMPETIDOR não se classificar, o mesmo pode largar na última posição com a permissão da maioria absoluta dos COMPETIDORES. A admissão das batalhas é definida com base nos resultados de classificação ou instruções da PROMOTORA.

Artigo 52: O número máximo de carros permitidos na pista durante as sessões de qualificação, serão definidos pelo Diretor de prova, levando em conta as características de cada pista.

Artigo 53: Cada COMPETIDOR terá direito a 3 (três) voltas de qualificação, sendo válido para formação das chaves das batalhas a melhor nota do competidor entre as 3 (três) voltas.

Artigo 54: A publicação da classificação dos COMPETIDORES e a formação das batalhas será feita em até uma hora após o final do treino classificatório.

Artigo 55: As chaves das batalhas serão formadas de acordo com a quantidade de competidores.

Capítulo XXV: O GRID E PROCEDIMENTOS DAS BATALHAS E QUALIFICAÇÃO

Artigo 56: Não será autorizado, membros de equipe acessar o grid das batalhas (tenda de largada). Somente será permitido em caso de autorização do diretor de prova, sendo proibido qualquer tipo de manutenção em especial calibragem ou “conferencia de calibragem” dos pneus no veículo.

Artigo 57: Caso o COMPETIDOR não participe da batalha, (por qualquer motivo), o COMPETIDOR concorrente será automaticamente considerado vencedor da batalha.

Capítulo XXVI: PROCEDIMENTO DE LARGADA

Artigo 58: O formato base para a largada será:

- Apresentação dos COMPETIDORES ao público;
- A largada será feita preferencialmente através do sinal de bandeira. Eventualmente luzes e outros métodos poderão ser utilizados.

Artigo 59: O fechamento dos boxes será informado aos COMPETIDORES por meio da bandeira vermelha ou anúncio pelo sistema de som.

Artigo 60: Se surgir qualquer problema ou imprevisto, o diretor de prova poderá decidir que a largada deverá ser atrasada. O diretor de prova informará o novo procedimento a todos os COMPETIDORES.

Capítulo XXVII: INCIDENTES

Artigo 61: “Incidente” significa qualquer acontecimento, ou série de acontecimentos envolvendo um ou mais COMPETIDORES, ou qualquer ação executada por qualquer COMPETIDOR, que seja reportada aos comissários desportivos pelo diretor de prova (ou anotado pelos comissários e consequentemente investigado). Serão considerados incidentes os acontecimentos que constituam o desrespeito a alguma regra dos regulamentos, CDA/FADF e/ou CDI/FIA e/ou PROMOTORA, entre elas, mas não somente, os itens abaixo:

- a) necessidade de suspensão da corrida;
- b) falsa largada por um ou mais carros;
- c) ocorrido uma colisão;
- d) COMPETIDOR ser forçado para fora da pista;
- e) a prevenção ilegítima de uma manobra legítima de algum COMPETIDOR;
- f) o impedimento ilegítimo de espaço a outro COMPETIDOR durante uma batalha.

Artigo 62: Qualquer incidente em qualquer atividade de pista (treinos opcionais, livres, classificatórios, corridas, entre outros) poderão ser investigados pelos comissários durante ou após as atividades de pista.

Artigo 63: Caberá aos comissários desportivos decidir a partir de um relatório ou do requerimento do diretor de provas, juízes ou de qualquer COMPETIDOR, se um COMPETIDOR ou COMPETIDORES envolvidos num incidente em qualquer atividade de pista deverão ser ou não penalizados.

Artigo 64: Se um incidente está sendo investigado pelos comissários, uma mensagem deverá ser enviada a todos os membros da equipe do COMPETIDOR ou COMPETIDORES envolvidos, além de ser divulgada no sistema oficial de som.

Artigo 65: Os juízes, comissário desportivo ou diretor de prova, podem impor qualquer uma das penalidades abaixo sobre qualquer COMPETIDOR envolvido num incidente:

- a) desclassificação da batalha;
- b) perda da melhor volta nos treinos classificatórios;
- c) se a penalidade “b” acima descrita for imposta no decorrer ou após as batalhas, caberá ao diretor de prova definir a penalidade ao COMPETIDOR em questão.
- d) penalidade de tempo em treinos ou voltas em qualificação;

- e) advertência;
- f) exclusão da prova;
- g) qualquer outro tipo de penalização prevista no CDA/FADF e CDI/FIA ou regulamento da PROMOTORA.

Artigo 66: Caso os juízes decidam impor qualquer uma das penalidades acima descritas, o procedimento será o seguinte: Os juízes informarão a PROMOTORA da penalidade imposta ao COMPETIDOR em questão e irão se assegurar de que esta informação será exposta no sistema oficial de mensagens/som. A PROMOTORA por sua vez deverá informar o COMPETIDOR sobre a penalidade.

Capítulo XXVIII: PROTESTOS

Artigo 67: No caso de eventuais protestos, os critérios para os mesmos, deverão ser seguidos pelos procedimentos do CDA/FADF.

Artigo 68: Cada protesto deverá ser escrito a mão, datado e assinado pelo protestante e com o recolhimento do valor estabelecido. Após o pagamento da taxa, o protesto será entregue pela secretária de provas ao diretor de provas. O prazo limite para os protestos é de 10 minutos após a divulgação do resultado, assinado pelo diretor de provas e comissários.

Artigo 69: Os comissários analisarão o protesto e podem aplicar penalidades em adição a ou no lugar de quaisquer outras penalidades disponíveis a eles de acordo com o CDA. Qualquer decisão tomada pelos comissários desportivos não será sujeita a apelo, conforme CDA.

Artigo 70: Nenhum Protesto relativo ao julgamento serão aceitos.

Capítulo XXIX: DO ACEITE DO REGULAMENTO OU RENÚNCIA

Artigo 71: Juntamente com a ficha de inscrição os COMPETIDORES deverão devolver a PROMOTORA os formulários impressos de acordo e renúncia.

Artigo 72: Ao assinar a ficha de inscrição, cada COMPETIDOR estará concordando e aderindo em caráter irretratável com o presente Regulamento, assim como, com os demais regulamentos da FADF/FIA e Federações de Automobilismo. Com o CDA/FADF e/ou CDI/ FIA, e ainda, com todas as regulamentações específicas emitidas pela PROMOTORA.

Artigo 73: Nenhum pleito por danos na Justiça Comum poderá ser buscado em decorrência das medidas administrativas tomadas pela PROMOTORA no pleno exercício do cumprimento do presente regulamento, pela CBA, ou pela Federação local, sujeitos a sanções previstas no CDA.

Capítulo XXX: CERIMÔNIA DE PÓDIO

Artigo 74: Imediatamente após o final de todas as batalhas, serão realizadas cerimônia simbólica da categoria.

Artigo 75: Os COMPETIDORES, que terminarem classificados do 1º ao 4º lugar, assim como os COMPETIDORES DESTAQUES, devem participar da cerimônia de entrega de troféu no pódio e observar os procedimentos estabelecidos para tanto pela PROMOTORA.

Artigo 76: O resultado da Prova está sujeito à análise de qualquer eventual apelo ou penas impostas pelos comissários se existir, portanto, o resultado da premiação será validado somente após julgamento de eventuais apelos pela Corte competente. No caso de o resultado ser diferente da premiação simbólica, os

COMPETIDORES que tiveram suas posições revistas serão obrigados a devolver o troféu ganho simbolicamente, para que este possa ser entregue para o COMPETIDOR que terminou oficialmente na posição a qual o troféu se refere.

Artigo 77: A ausência ou recusa no cumprimento do previsto no caput da presente cláusula, implicará em multa de R\$ 1.000,00 (Mil reais) a ser paga a PROMOTORA.

Capítulo XXXI: PONTUAÇÃO

Artigo 78: A pontuação de cada etapa valerá para a soma do resultado final do campeonato.

Artigo 78.1: A última etapa do Campeonato será dupla e a pontuação será dobrada de acordo com as escalas a seguir:

Posição	Pontuação na Qualificação
1°	10
2°	8
3°	7
4° ao 8°	4
9° ao 16°	3
17° ao 32°	2
32° em diante	1

Posição	Pontuação nas Batalhas
1°	100
2°	80
3°	70
4°	60
5° ao 8°	50
9° ao 16°	40
17° em diante	20

Capítulo XXXII: DESCARTES

Artigo 79: Não existirá descarte de pontuação de qualificação ou batalhas.

Capítulo XXXIII: CLASSIFICAÇÃO SE A COMPETIÇÃO FOR INTERROMPIDA

Artigo 80: Se a corrida for interrompida antes da qualificação, todos os participantes da corrida levarão 20 pontos (somados para a rodada final).

Artigo 81: Se a corrida for interrompida antes das batalhas, mas depois da qualificação, a classificação final

será considerada o resultado obtido na qualificação (O líder da qualificação será o vencedor da corrida e assim por diante).

Artigo 82: Se a corrida for interrompida durante o Top 32/16/8/4/2, os COMPETIDORES já eliminados terão os pontos de sua classificação até o momento, os COMPETIDORES não eliminados receberão os pontos de acordo com a classificação de qualificação.

Capítulo XXXIV: CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Artigo 83: Se houver empate, e dois COMPETIDORES terminarem o campeonato com a mesma pontuação, serão considerados os seguintes critérios na ordem que aparecem:

- (I) maior número de vitórias;
- (II) maior número de colocações seguintes (segundos lugares, terceiros, quartos e assim por diante);
- (III) primeira colocação nas qualificações (somente as conquistadas em treinos qualificatórios).
- (IV) se ainda assim persistir a igualdade, a melhor colocação será do COMPETIDOR que atingiu maior número de colocações seguintes nas qualificações (segundos lugares, terceiros, quartos e assim por diante).
- (V) não havendo vencedor após a aplicação dos critérios acima, os concorrentes serão considerados oficialmente empatados. Dividirão a mesma colocação, aparecendo nas tabelas e classificações em ordem alfabética.

CAMPEONATO BRASILIENSE DE DRIFT

MEGA DRIFT - Temporada 2024

PARTE B “REGULAMENTO TÉCNICO ”

Capítulo XXXV: VISTORIA TÉCNICA

Artigo 84: Antes do início da prova, todos os carros participantes serão inspecionados pela Comissão Técnica da FADF, de forma a assegurar-se que o veículo satisfaça as presentes regras em sua plenitude.

Artigo 85: A FADF reserva-se o direito de submeter qualquer carro a uma inspeção técnica adicional a qualquer momento durante a programação do evento.

Artigo 86: O COMPETIDOR deverá seguir todas as instruções dos técnicos que realizarem as vistorias dos carros. A qualquer momento, os técnicos terão direito de verificar quaisquer aspectos técnicos dos carros que julgarem necessários.

Artigo 86.1: Caso o COMPETIDOR não se apresente imediatamente para as vistorias técnicas requeridas durante a prova, o COMPETIDOR será impedido de participar de qualquer atividade de pista e deverá estar disponível durante toda a vistoria para responder qualquer eventual dúvida dos técnicos. O COMPETIDOR somente terá permissão para continuar a participar da prova depois que a vistoria for realizada e os comissários desportivos autorizarem.

Artigo 87: Os comissários irão publicar os relatórios de vistoria a cada vez que forem checados, tais resultados não incluirão nenhum dado específico a menos que não esteja em conformidade com o Regulamento Técnico.

Artigo 88: Poderá ser solicitado medições de decibéis dependendo das exigências da pista onde será realizado as provas. Obs.: Neste caso os COMPETIDORES serão avisados com antecedência pela PROMOTORA do evento.

Capítulo XXXVI: ELEGIBILIDADE DOS VEÍCULOS DE COMPETIÇÃO

Artigo 89: Os modelos de “veículos de produção em linha” feitos para utilização nas ruas e com no mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) unidades produzidas. Não são permitidos veículos tubulares ou protótipos.

Artigo 90: Os modelos de carroceria permitidos são: cupê, conversível, sedan ou wagon com no máximo de 5 portas.

Artigo 91: Os Veículos devem manter suas características técnicas originais de fábrica mantendo-se os chassis ou monobloco originais, sendo permitido realizar reforços, quando necessária a troca completa por motivo de batidas ou outro que comprometam o original. Esta troca somente pode ser realizada por peças do modelo original com autorização da Comissão Técnica.

Artigo 92: As suspensões dianteiras e traseiras devem manter seus pontos de fixação originais. Qualquer alteração deverá ser informada ao Comissário Técnico que irá autorizar sua participação ou não.

Artigo 93: Os veículos que não atinjam os critérios exigidos devem requerer autorização especial da Comissão Técnica para participar dos eventos, podendo ser aprovados ou não de acordo com vistoria da comissão técnica.

Capítulo XXXVII: INSPEÇÃO DO VEÍCULO

Artigo 94: Durante o processo de inspeção do veículo, somente um representante do veículo a ser inspecionado deve estar presente, os demais devem deixar a área.

Artigo 95: Cada veículo pode ser objeto de inspeção técnica a qualquer momento antes, durante ou depois de uma prova, no momento e no local e forma definidos por qualquer oficial do campeonato. Não cumprir integralmente com qualquer solicitação de inspeção resultará na desclassificação e outras penalidades que sejam consideradas adequadas pelo comissário técnico e comissário desportivo da Federação de Automobilismo do Distrito Federal. Todas as determinações por oficiais do evento sobre o calendário e o método de inspeção técnica será definitiva e não sujeita a recurso ou revisão.

Artigo 96: Inspeção técnica auxilia oficiais de prova a determinar, em seu julgamento, a elegibilidade para a participação do Campeonato.

Artigo 97: A inspeção técnica não altera de forma alguma o fato de que o COMPETIDOR, os membros da equipe, e o proprietário do veículo são responsáveis pela segurança e operação do veículo e equipamentos.

Capítulo XXXVIII: MANUTENÇÃO E ELEGIBILIDADE DO VEÍCULO

Artigo 98: É de responsabilidade da equipe manter a elegibilidade de um veículo.

Artigo 99: Os veículos devem estar com a manutenção em dia, não podendo chegar no evento com prisioneiros faltando nas rodas, para-brisa trincado e outros itens que tragam riscos aos COMPETIDORES.

Capítulo XXXIX: MODIFICAÇÕES NO CHASSIS

Artigo 100: Os Veículos devem manter suas características originais de fábrica mantendo-se os chassis ou monobloco originais, sendo permitido realizar reforços.

Artigo 101: O monobloco ou chassi podem ter pontos soldados eletricamente desde que aprovados pela vistoria técnica.

Artigo 102: O desenho OEM original dos chassis/quadro e ou monobloco deve permanecer inalterado entre os planos horizontais criados pela floorpan original no menor plano horizontal para o teto do carro em seu mais alto plano horizontal. Alterações precisam ser autorizadas pela Comissão Técnica da FADF.

Artigo 102.1: Os veículos que não atinjam os critérios exigidos devem requerer autorização especial da Comissão Técnica para participar dos eventos, podendo ser aprovados ou não de acordo com vistoria da Comissão Técnica.

Artigo 103: Todos os furos na parede de fogo devem ser do tamanho mínimo para passagem dos controles e dos fios, e devem ser completamente vedados para impedir a passagem de fluidos ou chamas do compartimento do motor para o interior do veículo onde fica localizado o condutor.

Capítulo XL: TUNEL DE TRANSMISSÃO

Artigo 104: Modificações e Túnel de Transmissão devem ser feitas com aço de no mínimo 1mm.

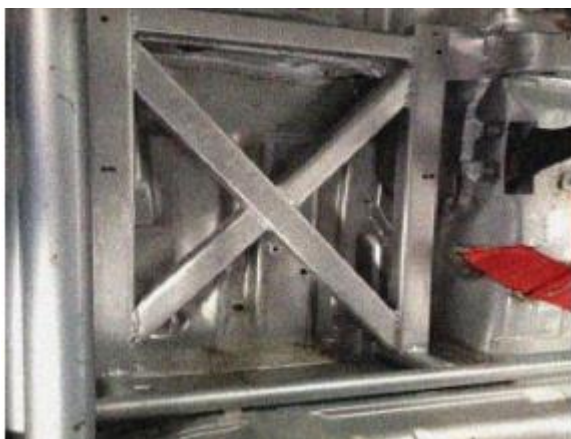
Capítulo XLI: EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA CATEGORIA

Artigo 105: Nesta categoria são permitidos carros com equipamentos de proteção originais, desde que aprovados pela Vistoria Técnica.

Artigo 106: O cinto deve ser de no mínimo 4 pontas, homologado e estar dentro do prazo de validade e estar fixado da forma correta.

Artigo 106.1: O banco deverá ser de competição, homologado e dentro da validade. Podendo ser fixado no trilho original e/ou em base soldada no monobloco e Sto. Antonio (caso tenha) com um “X” ao meio. Exemplo na imagem abaixo:

Exemplo 1:



Exemplo 2:



Artigo 107: Nesta categoria é obrigatório a gaiola de proteção com no mínimo 6 pontos de fixação e barras de proteção lateral. Pode haver exceção de acordo com o local da competição ser considerado circuito de baixa velocidade, de toda forma deve ser aprovado pela Comissão Técnica.

Artigo 108: Veículos com chassis fabricados após 1999, sem sinistros de acidentes não estando comprometido as estruturas do mesmo, poderão ser liberados pela promotora em pistas com baixa velocidade (sem uso da gaiola) após vistoria.

Artigo 109: Os cintos e bancos precisam estar dentro do prazo de validade.

Capítulo XLII: GAIOLA DE PROTEÇÃO

Artigo 110: Todas as estruturas de gaiola devem ser projetadas na tentativa de proteger o PILOTO de qualquer ângulo, 360 graus.

Artigo 111: A gaiola de proteção deve anexar ao chassi / monobloco em seis pontos. (Conforme a ilustração 1-2) Vale ressaltar que é proibido conexão por rosca.

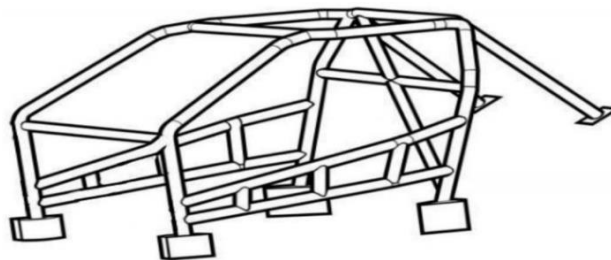
Artigo 112: Todas as soldas devem ser visualmente inspecionadas e só serão aceitas se as seguintes condições forem satisfeitas.

Artigo 113: As soldas devem ser contínuas ao redor de toda a estrutura tubular.

Artigo 114: A solda não deve ter rachaduras.

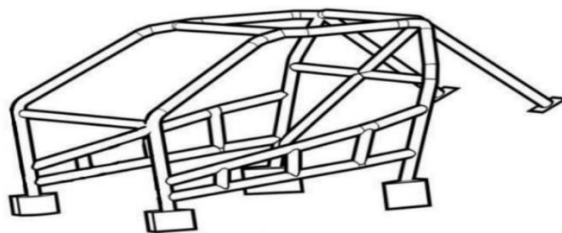
Artigo 115: Todos os tubos da gaiola devem ter no mínimo 38.5mm x 2.2mm (diâmetro X espessura).

Foto meramente ilustrativa 1



Volante esquerdo

Foto meramente ilustrativa 2



Volante direito

Capítulo XLIII: PARA-CHOQUES

Artigo 116: Todos os veículos devem estar equipados com para-choques ou similar ou bashbar. Os veículos que não atinjam os critérios exigidos devem requerer autorização especial da Comissão Técnica para participar dos eventos, podendo ser aprovados ou não de acordo com vistoria da Comissão Técnica.

Capítulo XLIV: SUSPENSÃO

Artigo 117: Modificações em suspensão são livres desde que ofereçam segurança ao COMPETIDOR e demais COMPETIDORES.

Capítulo XLV: FREIO

Artigo 118: O Sistema primário de freio deve operar nas 4 rodas.

Artigo 119: Os demais itens dos sistemas de freio são livres.

Capítulo XLVI: DIREÇÃO

Artigo 120: Modificações de componentes da direção (cremalheira de direção, tirantes, etc.) são livres, desde que vistoriados e liberados pelo Comissário Técnico.

Capítulo XLVII: MOTOR E CAMBIO

Artigo 121: Substituições de motor, câmbio e modificações são livres.

Artigo 122: Todos os sistemas de fluidos devem estar livres de vazamentos.

Capítulo XLVIII: SISTEMA DE RESFRIAMENTO

Artigo 123: Modificações no sistema de resfriamento são livres, desde que estejam totalmente vedadas e livre de vazamentos. Não é permitido passar dentro do compartimento do piloto.

Artigo 124: Pulverizadores de água automáticos serão permitidos, mas só devem ser utilizados fora do traçado da pista.

Capítulo XLIX: SISTEMA DE ÓLEO

Artigo 125: No compartimento do condutor só é permitido fluido de freio.

Artigo 125.1: Obrigatório o uso de reservatório para respiro da tampa de válvulas, no caso de não utilização do sistema original.

Capítulo L: SISTEMA DE COMBUSTÍVEL

Artigo 126: O projeto do sistema de combustível é livre, sendo proibido a passagem da linha de combustível ou componentes, pelo interior do veículo.

Artigo 127: As linhas de combustíveis e equipamentos, devem ser do tipo de alta pressão e posicionado de maneira que não interfiram com as peças em movimento e estar firmemente isolado e ligado ao subframe ou chassi.

Capítulo LI: ÓXIDO NITROSO

Artigo 128: Garrafas de óxido nitroso devem ser montadas firmemente e protegidas.

Artigo 129: Os suportes das garrafas devem ser feitos de materiais metálicos, salvo materiais homologados.

Artigo 130: É obrigatório Garrafas de oxido nitroso possuem um sistema de válvula de alívio de pressão por garrafa.

Capítulo LII: SISTEMA DE ESCAPAMENTO

Artigo 131: Modificações no sistema de escape são livres desde que estejam de acordo com a medição de decibéis, conforme informado pela organização da prova.

Artigo 131.1: Em caso de passagem do sistema de escapamento pelo interior do veículo, deverá ser feita uma proteção isolando qualquer contato com a área interna, feito em aço de no mínimo 1mm de espessura. O cano deverá estar envolto a “Thermo Tape” para não haver transferência de calor para o interior do veículo.

Capítulo LIII: CHAVE GERAL

Artigo 132: Todos os veículos devem estar equipados com sistema on-board de starter e chave geral. Carros com sistema CAM original de gerenciamento de injeção e ignição, poderão ser liberados pela Comissão Técnica pós vistoria.

Artigo 133: Os terminais elétricos do interruptor de corte ou qualquer relê utilizado no circuito devem ser suficientemente isolados.

Capítulo LIV: BATERIA

Artigo 134: A bateria deve estar completamente fixada, seus terminais bem apertados e o terminal positivo isolado para evitar o contato com qualquer outra peça de metal.

Artigo 135: Baterias podem ser realocadas.

Artigo 136: Se a bateria estiver localizada no compartimento do piloto, a mesma deve estar dentro de uma caixa de proteção, onde ambas deverão estar fixadas.

Capítulo LV: AEROFOLIO

Artigo 137: A utilização e modelos são livres, desde que estejam bem fixados no veículo.

Capítulo LVI: PARA-BRISA

Artigo 138: O para-brisa pode ser de vidro ou substituído por policarbonato.

Artigo 139: O para-brisa deve estar seguramente fixado ao veículo.

Artigo 140: O para-brisa deve ser transparente.

Capítulo LVII: JANELAS E VIGIAS

Artigo 141: Janelas e vigias podem ser de vidro ou substituído por policarbonato.

Artigo 142: Janelas laterais e vigias devem ser transparentes.

Artigo 143: Obrigatório o uso de vidros ou policarbonatos nas janelas e vigias, sendo autorizado somente na janela do motorista e passageiro a troca por rede de proteção.

Capítulo LVIII: RETROVISORES

Artigo 144: Espelhos externos dos dois lados do veículo são obrigatórios.

Capítulo LIX: GANCHO DE REBOQUE

Artigo 145: Todos os veículos devem ser equipados obrigatoriamente com um gancho ou cinta de reboque de fácil acesso na parte frontal e traseira do veículo devidamente sinalizados.

Capítulo LX: LUZES

Artigo 146: Faróis e lanternas traseiras podem ser substituídos por similares, porém as luzes devem estar em perfeito funcionamento.

Artigo 147: As luzes de freio somente podem ser na cor Vermelha.

Capítulo LXI: LUZ DE FREIO NO TETO DIANTEIRA E TRASEIRA

Artigo 148: As luzes de teto devem ser em formato de “tira” com no mínimo de 90cm de comprimento e na cor vermelha.

Artigo 149: As luzes devem ter intensidade o suficiente para serem vistas durante o dia a 100m de distância.

Artigo 150: As luzes devem estar ligadas no circuito existente do freio do carro.

Artigo 151: A luz de freio de teto dianteira deve ser instalada na parte superior do para-brisa ou na parte frontal do teto junto ao para-brisa

Artigo 152: A luz de Freio de teto traseira deve ser instalada na parte superior do vidro traseiro ou na parte traseira do teto junto ao vidro traseiro.

Artigo 153: Tiras de luzes que estejam com 50% ou mais de sua extensão danificada devem ser substituídas antes da competição.

Capítulo LXII: INTERIOR

Artigo 154: O Interior do veículo deve estar limpo e com aparência profissional.

Artigo 154.1: Obrigatório a presença de extintor de no mínimo 1KG (veicular) ou sistemas para incêndio como exemplo “FOGO ZERO”, sendo ideal o uso de extintor de 4KG com linha em cobre com uma saída para o tanque e outra no sistema de alimentação (flauta de bicos) no motor.

Artigo 155: É proibido peças pontiagudas ou cortantes no interior do veículo que tragam riscos ao COMPETIDOR.

Capítulo LXIII: VOLANTE

Artigo 156: Pode ser utilizado qualquer modelo exceto volantes de madeira

Capítulo LXIV: REGULAMENTO DOS PNEUS

Artigo 157: Os pneus serão adquiridos pelo COMPETIDOR diretamente do fornecedor oficial ou da PROMOTORA, durante o evento, caso não exista um fornecedor oficial os COMPETIDORES ficam livres para utilizarem os pneus que preferirem desde que se atente às regras do regulamento e sejam oficialmente liberados pela Comissão Técnica.

Artigo 158: A quantidade de pneus a serem utilizados durante o período de competições pode ser limitada pela PROMOTORA.

Artigo 159: O pré-aquecimento dos pneus são proibido. Produto químico para tratamento também são proibidos.

A - É proibido o uso de compostos de tração ou qualquer outra substância que possa alterar as propriedades físicas do pneu.

B - É proibido o balanceamento de pneus com fluidos ou pesos internos soltos.

Capítulo LXV: MEDIDAS E ESPECIFICAÇÃO DOS PNEU

Artigo 160: Pneus aprovados:

A - As regras se referem aos pneus traseiros, os pneus dianteiros são livres;

B - Não serão aceitos pneus slicks e Semi-slicks;

C - A qualquer momento a comissão técnica pode proibir um fabricante ou modelo de pneu;

D - Nenhum logotipo de patrocinador ou fornecedor de pneus que não sejam aprovados pela PROMOTORA será permitido em qualquer local do evento, veículo de competição, macacão ou uniforme de piloto e nenhum material ou itens promocionais serão permitidos com marcas de outros fabricantes de pneus.

Artigo 161: Os veículos terão a escolha LIVRE sobre as medidas e tamanhos, independentemente do peso do veículo.

Capítulo LXVI: REUNIÃO DE PROVA PARA OS COMPETIDORES

Artigo 162: Antes de cada Prova, uma sessão de instruções (reunião) será realizada pela COMISSÃO DESPORTIVA da corrida, juntamente com a PROMOTORA, para os COMPETIDORES.

Artigo 162.1: A reunião será realizada para que o diretor de provas, comissários e juizes, possam passar aos COMPETIDORES informações e critérios específicos sobre a prova, principalmente de segurança, portanto é

fundamental a presença do COMPETIDOR antes de ir para o alinhamento na pista.

Artigo 163: A participação nessa sessão é obrigatória para todos os COMPETIDORES. A falta ou atraso na participação na reunião de instruções, resultará no impedimento da participação de qualquer atividade de pista e possíveis punições. Para retomar sua participação na prova, o COMPETIDOR deverá se apresentar ao diretor de prova e poderá voltar somente após da liberação.

Capítulo LXVII: COMUNICAÇÃO COM OS COMPETIDORES

Artigo 164: O uso de sistema de rádio para comunicação entre COMPETIDOR e mecânico ou engenheiro são permitidos desde que não interfiram na comunicação da PROMOTORA e seus oficiais e staffs.

Capítulo LXVIII: NORMAS GERAIS DE SEGURANÇA

Artigo 165: Na Categorias Drift, os COMPETIDORES devem sempre estar trajando todos os equipamentos de segurança (dentro da validade) – macacão, sapatilha, capacete e luvas e outros, que atendam os requerimentos vigentes do CDA/FADF e/ou CDI/FIA, podendo ser exigido inspeções aleatórias e sem comunicado prévio.

Artigo 166: É de única e exclusiva responsabilidade do COMPETIDOR o ajuste e travamento da posição do banco, ajuste dos espelhos (laterais e central), ajuste e travamento da coluna de direção, travamento do volante no cubo de direção, verificação do sistema de rádios, aperto dos cintos de segurança, luzes e demais itens de segurança do carro.

Artigo 167: A PROMOTORA recomenda o reaperto dos cintos pelo COMPETIDOR entre uma volta e outra.

Artigo 168: COMPETIDORES são terminantemente proibidos de guiar o carro na direção oposta do circuito, a menos que isso seja extremamente necessário para a remoção do carro de posições perigosas.

Artigo 169: Durante os treinos e corridas os COMPETIDORES devem usar somente a pista e devem sempre observar as cláusulas do CDA/FADF e/ou CDI/FIA relativo ao comportamento dos COMPETIDORES em circuitos.

Artigo 170: As instruções oficiais devem sempre ser observadas pelos COMPETIDORES em todas as atividades de pista. Caso o COMPETIDOR não cumpra as cláusulas deste artigo, estará sujeito a penalidades que serão estipuladas pelos comissários desportivos ou diretor de prova.

Artigo 171: A velocidade máxima dentro da faixa dos boxes em todo o período do evento, será de 10 Km/h e isso será verificado e controlado pelos comissários desportivos, poderá ser instalado radares móveis ou sistema de telemetria nos carros.

Artigo 172: Os COMPETIDORES que excederem o limite de velocidade durante o evento seja nos treinos, qualificação ou batalhas, serão penalizados com a perda de sua melhor volta de qualificação naquela etapa ou na próxima etapa.

Artigo 173: A saída de boxes poderá ser feita através de luzes ou bandeiras controladas por um oficial de pista e sempre respeitando a convenção de: verde para pista liberada e vermelha para pista fechada.

Artigo 174: As luzes de freio devem estar funcionando durante todas as atividades de pista.

Artigo 175: Em caso de eventos noturnos, com pouca luz, neblina ou chuva forte, todos os COMPETIDORES devem ligar os faróis dianteiros e as lanternas traseiras dos veículos. Este conjunto de regras podem ser alteradas a qualquer momento durante a temporada.

TODOS OS DIREITOS SÃO RESERVADOS.

Observações sobre o direito do autor:

- O texto, as imagens e todas as outras informações publicadas nesse regulamento são de direito do MEGA DRIFT PRODUÇÕES LTDA.
- É proibida sua reprodução total ou parcial, sem prévia autorização por escrito do MEGA DRIFT PRODUÇÕES LTDA.

Esse regulamento foi elaborado pela MEGA DRIFT PRODUÇÕES, única empresa autorizada e responsável pelo Campeonato Brasiliense DRIFT, de acordo com o CDA, devidamente homologada pela FADF - Federação de Automobilismo do Distrito Federal.

Brasília, 04 de dezembro de 2023.

Mega Drift Produções LTDA
Gustavo Carvalho Dantas

Federação de Automobilismo FA/DF
Renato Constantino - Presidente